

Certifico que este documento foi publicado
Litoral

Em 22/09/2023
Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras



Edital nº 002/2023/CMDCA

Abre inscrições para o Processo de Escolha Suplementar e Emergencial para suplentes do Conselho Tutelar de São Tomé das Letras/MG, na forma indireta, com vistas ao cumprimento das férias dos Conselheiros Titulares do mandato vigente, sendo compreendido do dia 05 de setembro à 05 de janeiro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Tomé das Letras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº1671/2023 art.43 §9º e §10, e suas alterações e;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

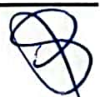
CONSIDERANDO o afastamento por motivo de doença de Conselheiro Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir a vaga;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para suplentes para a função pública de Conselho Tutelar do Município, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2020/2024.

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art.16 da Resolução nº231, de 28 de dezembro de 2022, estabelece que em caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1671/2023 art.43 §9º e §10 em que prevê a possibilidade de eleição indireta em casos de vacância do cargo de Conselheiro Tutelar e ausência de suplente para suprir a função;



RESOLVE:

Abrir inscrições para o Processo de Escolha suplementar e Emergencial para suplente do Conselho Tutelar de São Tomé das letras/MG, na forma de eleição indireta, conforme o presente edital. Onde poderão se inscrever apenas os candidatos que fizeram inscrição no edital 001/2023, para eleição unificada no dia 1º de outubro de 2023, que foram aprovados em todas as fases do respectivo edital, bem como a prova de conhecimento.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar Suplementar do Município de São Tomé das Letras, para cumprimento das férias do Conselheiros Tutelares, no período de 05 de Setembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024.

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Complementar nº 147/2009, regulamentada pelos Decretos 6.287/2010 e 6.565/2001, e complementarmente de Lei Federal nº8.112/1990.

1.3 Os candidatos escolhidos através de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital e na Lei Municipal nº 1671/2023, e Resolução 231/2022, assumirão o cargo de suplente do Conselho Tutelar.

1.4 A Vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga horária	Vencimentos
Conselho Tutelar Suplente	05	30h	R\$ 1.320,00

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é de 6h diárias e 30h semanais.

1.6 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de escala de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº1671/2023 ou a que a suceder.



1.7 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada ou remunerada, conforme dispõe o artigo XXº da Lei Municipal nº 1671/2023 ou a que a suceder.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo do membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 1671/2023 do CONANDA, e a Lei Municipal nº 1671/2023 ou a que a suceder.

1.9 Os servidores públicos, quando escolhidos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pela remuneração do cargo, ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais exceto para promoção de merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I- Poderá se inscrever para a eleição suplementar, apenas os candidatos aprovados na prova de conhecimentos, pois já se submeteram a todos os critérios e condicionalidades estipulados pela Lei Municipal, bem como Federal, ressaltando aqui que os candidatos aprovados, que já são conselheiro no âmbito Municipal não poderão se inscrever para esse fim;

II- Prazo para recursos ou impugnação à candidatura;

III- Homologação das inscrições;

IV- Entrevista com os inscritos homologados a ser realizada pelo CMDCA;

V- Votação indireta e secreta pelo CMDCA;

VII- Publicação do resultado final.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer à vaga de membro suplente do Conselho Tutelar os candidatos que foram aprovados em todas as fases do edital 001/2023 do CMDCA, que corresponde a eleição unificada, conforme Item 2.1, inciso I.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta ou enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

4.1.1 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência. Todos poderão assumir a função, respeitada a sequência da lista de suplentes, apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

4.2 Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 17 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2023, em horário de 09h às 13h, e das 15h às 17h, no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social (DMDS), localizada à Rua Marcionílio Ribeiro Costa, 190, centro, São Tomé das Letras-MG, devendo ser realizada pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e será numerado novamente de acordo com a ordem de inscrição, o número não será o mesmo do edital 001/2023.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura (anexo I), bem como assinar a declaração permitindo o uso dos documentos e resultado da prova de conhecimento do edital 001/2023.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos exigidos no Item 5.4, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 1671/2023, ou a que suceder, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, anexo I, e anexo II.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição inseridos em envelope lacrado, com a identificação do candidato através da etiqueta, anexo II.

5.10 É vedado ao candidato alterar o conteúdo do envelope já entregue, havendo necessidade, deverá efetuar nova inscrição, dentro do prazo previsto neste edital, sendo que o envelope anterior será desconsiderado.

5.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail com confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição e/ou documentos, acarretarão a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.2 A relação de inscrições registradas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, conforme cronograma, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7. DA ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA, a qual será realizada na data prevista no cronograma.

7.2 Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.

7.3 A votação e entrevista ocorrerá no dia previsto no cronograma, a partir das 14h, na Casa dos Conselhos, onde deverão obrigatoriamente se fazer presente os inscritos homologados no processo.

7.3.1 Antes da votação, a Comissão Especial eleitoral fará uma breve entrevista com os inscritos, após será realizada a votação na forma secreta pelos membros titulares do CMDCA em sala reservada.

7.4 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município, e no site da Prefeitura de São Tomé das Letras, contendo os nomes dos escolhidos e sua classificação.

7.5 Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito e empossados.

7.6 A posse dos candidatos ocorrerá em consonância com a necessidade e vacâncias no Conselho Tutelar.

7.7 O critério de desempate será de maior idade do candidato.

8. DO CALENDÁRIO



8.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
22/08/2023	Publicação do Edital
22/08/2023 à 23/08/2023	Prazo para apresentação da ficha de inscrição juntamente com a declaração do anexo I.
24/08/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos.
24/08/2023 à 25/08/2023	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
25/08/2023	Prazo para defesa do candidato impugnado
28/08/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
28/08/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial sobre o registro das candidaturas.
29/08/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação de Resolução acerca do resultado.
29/08/2023	Publicação de Resolução pelo CMDCA, de relação das inscrições deferidas e indeferidas após julgamento dos recursos pelo CMDCA.
01/09/2023	Entrevista e eleição indireta dos candidatos pelo CMDCA
04/09/2023	Publicação do resultado final do processo
05/09/2023	Início do mandato como suplente, cobrirá as férias dos candidatos titulares, conforme Item 1.1 deste edital.

8.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal 1671/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

9.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

9.3 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato eleito na suplência, apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

9.4 As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

9.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

9.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

9.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

9.9 Os suplentes deste processo eleitoral, deverão residir em São Tomé das Letras quando da sua convocação, ficando impedido de assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, sendo chamado o suplente subsequente.

9.10 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).





9.11 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Três Corações para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

São Tomé das Letras, 22 de agosto de 2023.

Gisele Pereira Maciel
Presidente do CMDCA

NEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO 3X4



NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG
ESTADO CIVIL:	
GÊNERO: () MASCULINO () FEMININO	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
POSSUI DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO – QUAL:	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como li e compreendi o disposto no Edital de Abertura do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de São Tomé das Letras (002/2023 CMDCA), bem como permito o uso dos meus documentos e nota da prova de conhecimento no processo de escolha unificada do Conselho Tutelar, conforme Edital 001/2023 do CMDCA, para ser candidato (a) a suplência do Conselho Tutelar, a fim de cobrir férias dos conselheiros titulares no período de 05 de setembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024, e estou ciente dos requisitos, normas, e condutas vedadas que podem acarretar a impugnação e indeferimento de minha candidatura.

São Tomé das Letras, ____, agosto de 2023.

Assinatura do Candidato



ANEXO II

ETIQUETA PARA ENVELOPE LACRADO

NOME DO CANDIDATO:
DATA DE ENTREGA:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

